



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9571 , DE 3 DE JULHO DE 2001.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao que preceitua o artigo 16, inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995;

Considerando ser necessário homologar a realização e o resultado do Fórum Estadual de Assistência Social, que elegeu as entidades não governamentais, cujo evento se deu em 12 de junho de 2001; e,

Considerando, ainda, a necessidade de referendar o que preceitua o § 3º, inciso II, do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS-RO, aprovado pela Resolução nº 002/CEAS-RO, de 28 de novembro de 1996,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, os membros representantes dos seguintes Órgãos Governamentais:

I – Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER:

- a) titular: AVANILDA PEREIRA DE SOUZA;
- b) suplente: MARGOT ELAGE MASSUD BADRA;

II – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) titular: CLAUDIONOR COUTO RORIZ;
- b) suplente: LÚCIA REGINA QUEIROGA;

III – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

- a) titular: CEL PM JORGE HONORATO;
- b) suplente: ORLANDO FERREIRA ROLIM NETO;

IV – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) titular: SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES;

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 921, DE 3 DE JULHO DE 2001

Nome: [Illegible]  
Cargo: [Illegible]

Art. 1º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 2º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 3º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 4º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 5º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 6º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

Art. 7º - O Sr. [Illegible] é nomeado para o cargo de [Illegible] no âmbito da [Illegible] do Estado de Roraima, em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta no currículo anexo.

- 1. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 2. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 3. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 4. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 5. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 6. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 7. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 8. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 9. Sr. [Illegible] - [Illegible]
- 10. Sr. [Illegible] - [Illegible]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

b) suplente: MARTENEIDE BESERRA SAMPAIO;

V – Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral de Administração – SEPLAD:

a) titular: ARNALDO EGÍDIO BIANCO;

b) suplente: MÁRCIA DOS SANTOS COSTA;

VI – Conselhos Municipais de Assistência Social:

a) titular: MARIA ANTONIETA DOS SANTOS COSTA;

b) suplente: SOLANGE MARIA GOTZSCH.

Art. 2º O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia, no que se refere à entidades não governamentais, terá a seguinte composição:

I – entidades titulares:

a) representantes das organizações de usuários:

1 – Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER: MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO;

2 – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rondônia – AAPERON: JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA;

b) representante dos prestadores de serviço:

1 – Sociedade Pestalozzi de Porto Velho: CONCEIÇÃO DE MARIA MESQUITA MEDEIROS;

2 – Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI: ELIETE CABRAL DE LIMA;

c) representantes dos trabalhadores do setor:

1 – Conselho Regional de Serviço Social – 23ª Região/RO e AC: MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS;

2 – Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região – Seção/RO: ANDRÉA SOUZA RIBEIRO;

II – entidades suplentes:

a) representantes das organizações de usuários:

1 – Federação Rondoniense de Mulheres – FEROM: NEUZA VIEIRA DE CARVALHO;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

2 – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rondônia – AAPERON: ANTÔNIO ALVES MAIA;

b) representante dos prestadores de serviço:

1 – Sociedade Pestalozzi de Porto Velho: REGINA COELY FREIRE ROCHA;

2 – Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI: IARA MARIA GUERRERO ORTIZ;

c) representante dos trabalhadores do setor:

1 – Conselho Regional de Serviço Social – 23ª Região/RO e AC: MARIA INÊS ALVES BARROSO;

2 – Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região – Seção/RO: ROCILDA FÉLIX DE SOUSA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2001, 113º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador